

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL RESUMO
Pregão Eletrônico nº 012/2025

CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, TECNOLÓGICAS E DE APOIO EDUCACIONAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.796.810,93 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Dez Reais e Noventa e Três Centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 06/10/2025 ÀS 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL

SIM

ORÇAMENTO SIGILOSO

NÃO

INTERVALO MINIMO DE LANCES

R\$ 0,01

ENDEREÇO ELETRONICO

<https://www.licitanet.com.br/>

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

(Processo Administrativo nº 1650/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, representada pela PREGOEIRA, SRA. TAMARA DE ALMEIDA PEREIRA e equipe de apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 95/2023, Instruções Normativas SEGES nº 073/2022 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 06/10/2025

HORÁRIO: 10:00H (Horário de Brasília).

LOCAL: Licitanet- <https://www.licitanet.com.br/>

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é **Aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos diversos para atendimento das demandas pedagógicas, artísticas, culturais, esportivas, tecnológicas e de apoio educacional das escolas municipais de tempo integral no Município de Santa Izabel do Pará-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será, conforme tabela constante no Documento de Formalização, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação e devendo oferecer proposta para o lote que o compõem.

1.3- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitanet.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, devendo estas serem consideradas no momento da apresentação das propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

O presente processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://www.licitanet.com.br/>

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.8.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.16 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes encaminharão, uma única vez, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando solicitados pela Pregoeira. Reiteramos, que os respectivos documentos, serão enviados e analisados uma única vez, independente do número de itens ou lotes do processo, bem como, do número de vez que a empresa seja convocada para apresentar propostas finais.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.5.8.5 deste Edital.

4.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Marca;

5.1.2 Fabricante;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo à especificação idênticas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.7. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.3 O Modo de disputa adotado no presente certame será o MODO DE DISPUTA ABERTO;

7.4 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.5 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.6 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.6.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.7.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.7.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional do Estado do Pará, mais precisamente na Região Metropolitana de Belém, conforme justificativa anexa ao termo de referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.17.1 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a pregoeira verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as) no âmbito regional (Região Metropolitana de Belém) e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional que ofertou o menor preço, desde que o preço desta(s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço daquela(s). Assim sendo, a Pregoeira adjudicará o item a favor da empresa sediada na região metropolitana de Belém, nos termos do parágrafo 3º do art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Este procedimento se enquadrará em todos os itens/lotos licitados e está mais bem detalhado no termo de referência.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.01 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.19.1.02 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.03 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.04 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.01 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.02 Empresas brasileiras;

7.19.2.03 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.04 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL

8.1 Em relação a lotes para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Será concedida a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que cumprindo os requisitos legais, previstos no art. 47 da LC 123/2006 e 147/2014, visando fomentar o comércio e trazer rotatividade econômica, fazendo com que os pequenos empreendedores sejam inclusos no cenário de fornecimento para os órgãos públicos. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.6 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.7 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 10 (dez) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pela pregoeira.

8.9 A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

8.10 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação

9 DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, documentos passíveis de solicitação pelo o (a) pregoeiro (a), no caso de proposta manifestadamente inexecutável, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor;

9.2 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros de conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 A proposta será desclassificada quando:

9.5.1 As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no Edital;

9.5.2 Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;

9.5.3 Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.5.4 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.5 Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.5.6 Não apresentar prazo de validade e de cumprimento da obrigação compatível como discriminado neste instrumento convocatório;

9.5.7 Não apresentar ou não inserir via sistema a Proposta de preço reajustada adequada ao seu último lance, em arquivo único quando solicitado;

9.6 Será desclassificada, ainda a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.8 No caso de bens e serviços em geral, considera-se como indício de inexequibilidade, as propostas com valores que apresentam mais de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto do valor orçado pela Administração.

9.8.1 Portanto, após a fase de lances, as empresas que se enquadrarem em tal situação, serão convocadas e oportunizadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas, devendo apresentar planilha detalhada de composição de custos (modelo anexo) para os itens com indícios de inexequibilidade, acompanhada pela documentação comprobatória dos valores apresentados, referentes aos custos dos produtos ou serviços oferecidos (devendo seguir a orientação deste edital para apresentação da documentação comprobatória) e nota explicativa para todos os custos mencionados na planilha.

Obs.1: A planilha detalhada de composição de custos, deverá obrigatoriamente seguir o modelo anexo neste edita, sob pena de desclassificação da Proposta, haja vista que modelo anexo segue o detalhamento necessário para basear a análise da exequibilidade das propostas apresentadas. As licitantes que não apresentarem a planilha de exequibilidade, quando necessária, seguindo o modelo em anexo, serão desclassificadas.

Obs.2: A nota explicativa deve oferecer uma descrição clara e transparente de cada componente de custo, incluindo sua natureza e função dentro do contexto do objeto licitado. Um exemplo é a inclusão do percentual de tributação da empresa, que é uma parte essencial dessa explicação. Essa solicitação visa garantir a exequibilidade da proposta, assegurando que os valores apresentados sejam realistas e sustentáveis.

9.8.1.1 A disponibilização da planilha oferece uma base sólida para todos os licitantes, permitindo que compreendam as expectativas e critérios para a elaboração dos custos. A solicitação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória tem como

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

objetivo principal manter a transparência e a veracidade das informações apresentadas, garantindo um processo de licitação mais justo e equitativo para todos os envolvidos no processo.

9.8.1.2 A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não apenas fortalece a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos. A comprovação da exequibilidade atua como um filtro crucial para identificar propostas que, além de serem atrativas em termos financeiros, se traduzirão em serviços tangíveis e bem-sucedidos ao longo do objeto.

9.8.1.3 Além de garantir a transparência e a exequibilidade das propostas ofertadas, a solicitação de apresentação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória para todos os participantes do certame também contribui significativamente para agilizar a conclusão dos processos licitatórios. A uniformidade na apresentação das informações permite uma análise mais eficiente por parte dos órgãos responsáveis, agilizando a avaliação comparativa das propostas e proporcionando maior celeridade na tomada de decisões. Essa medida não apenas simplifica o procedimento de avaliação, mas também reduz o tempo necessário para a seleção dos contratantes, promovendo uma maior eficiência em todo o processo licitatório.

9.8.2 Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.

9.8.3 Junto a proposta readequada a licitante deverá anexar planilha de composição de preços, juntamente com documentos necessários a aferição das informações apresentadas na referida planilha para os itens que se encontram com descontos acima de 25%, nos termos do subitem 9.8.4 deste edital, no mínimo a planilha de composição de custos apresentada deverá ter as seguintes informações: Custos fixos totais, preço unitário, custo variável unitário e lucro unitário, visto que para análise será utilizado a formula a seguir: $Q = CF + L / PV - C_{vu}$.

9.8.4 Sendo:

Q: Quantidade a ser vendida

CF: Custos fixos totais

L: Lucro

PV: Preço de Venda de uma unidade

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CVu: Custo variável de uma unidade

Obs.: Enfatizamos que os valores apresentados na planilha de composição devem ser especificados e comprovados, informando todos os insumos que estão envolvidos na obtenção dos valores apresentados.

9.8.5 Nos documentos apresentados para comprovação de custo referente a aquisição, a licitante deverá identificar o item a qual se refere.

9.8.6 A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.6.01 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.1.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1 Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11.3 A licitante deverá atender as diligências para correção, e cumprir prazos apresentados pelo pregoeiro, caso contrário sua proposta será desclassificada.

9.12 Nos anexos VI e VII do edital segue nota explicativa e modelo de planilhas para apresentação de composição de preço, a qual será disponibilizada em modo editável.

9.13 Os licitantes, que apresentarem propostas com desconto maior de 25%, e quando solicitados, deixarem de apresentar a composição de preços e comprovação de exequibilidade de suas propostas, será desclassificado.

9.13.1 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.13.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.15.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.19 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.20 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.21 A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, a Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema, juntamente com os Documentos de Habilitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) pregoeiropmsip@gmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no chat a data e o

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.22.2 O prazo para envio da proposta, adequada ao melhor lance, e documentos de habilitação é de, pelo menos, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.22.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos neste edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma única vez.

10.2 O presente certame terá apenas uma fase de habilitação, independente do número de itens ou lotes do processo, portanto, as licitantes, serão convocadas uma única vez para apresentar os documentos de habilitação, que corresponderão a habilitação de todos os itens ou lotes aos quais estejam participando. Assim, uma vez habilitadas, estarão para todos os itens que forem declaradas vencedoras após a fase de julgamento, bem como, uma vez inabilitadas, estarão para todos os itens do processo.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.5.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2.2. Alvará de funcionamento da sede da empresa.

10.5.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.5.4 Relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.5.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a.2) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existente na sede do licitante, dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

a.3) Certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Certidão de Habilitação Profissional do Contador/CRC;

b.2). **Termo de Abertura e Encerramento** do livro diário.

b.3) **Notas Explicativas** às demonstrações contábeis.

b.4) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (Um);**

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos;

e) Os documentos referidos acima, serão exigidos com base no limite definido pela Lei nº

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.406/02, independentemente do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

10.5.6 Relativo à Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da nota fiscal, que comprove(m):

a.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.3) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

b) No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

c) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5.7 Demais Documentos de Apresentação Obrigatória:

10.5.7.1 A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 10.1 do Edital:

10.5.7.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III);

10.5.7.3 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo III);

10.5.7.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

10.5.7.5 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

10.5.7.6 Certidão negativa de Ocorrências junto a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e Suas Secretarias, a referida certidão deverá ser solicitada pelo licitante, formalmente, junto à Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo endereço eletrônico, adm.semaph@gmail.com, em papel timbrado da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, a referida certidão deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão.

10.5.7.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.7.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.5.7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.7.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

10.5.7.11 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

10.5.7.12 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.7.13 As certidões constantes nos itens 10.4-3 alíneas “c”, “d” e “e”, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

10.5.7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

10.5.8- Considerações Gerais da Habilitação:

10.5.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.5.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.5.8.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.5.8.4 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.5.8.5 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 02 horas, a ser definido pela pregoeira, quando da convocação, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 10.5.8.6 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.5.8.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.5.8.8 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.5.8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.5.8.10 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.5.8.11 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.5.8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.5.8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.5.8.6.

10.5.8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2. (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

15.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

15.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 Toda petição, pedido de esclarecimentos ou impugnação, deverá ser enviado para exclusivamente em campo próprio do sistema no sitio www.licitanet.com.br. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

16 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

16.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de compra, em dias e horários de expediente.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o Art. 125 da Lei 14.133/21

17.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

18.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

18.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

18.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.

18.6 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

19 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade orçamentaria e financeira da contratante.

19.2 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou entrega do produto, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

19.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

19.4 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

19.5 Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

19.5.1 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

19.5.2 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

19.5.3 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

20 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 14.133/21 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

20.2 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme artigo 95 da Lei 14.133/21.

20.3 O termo de contrato será encaminhado por meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolver devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, obrigatoriamente por certificado digital do tipo “A3”. Poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

21 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, desde que comprovada onerosidade a CONTRATADA.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 fraudar a licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

23.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

24.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

24.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **22.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.12 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. FAVOR ATER-SE APENAS AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

24.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal www.licitanet.com.br.

24.14 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

24.15 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.**

24.16 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Izabel do Pará/Pará**.

Santa Izabel do Pará, 23 de setembro de 2025.

TAMARA DE ALMEIDA PEREIRA

Pregoeira

Portaria nº 05/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1650/2025 – PMSIP

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, TECNOLÓGICAS E DE APOIO EDUCACIONAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA**, conforme as especificações e condições contidas no presente documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante nos autos do processo administrativo nº 1650/2025, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por escopo a aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos diversos, imprescindíveis ao atendimento das múltiplas demandas pedagógicas, artísticas, culturais, esportivas, tecnológicas e de apoio educacional das Escolas Municipais de Tempo Integral do Município de Santa Izabel do Pará – PA. Tal iniciativa se apresenta como medida inadiável para assegurar a plena execução das atividades educacionais em consonância com o projeto pedagógico das unidades escolares, garantindo, de forma articulada, o fomento à aprendizagem significativa, ao desenvolvimento integral dos educandos e à concretização dos princípios constitucionais da educação de qualidade e da igualdade de oportunidades.

3.2 O fornecimento dos bens ora pleiteados possibilitará a consolidação de um ambiente escolar dinâmico, inclusivo e inovador, no qual a expressão artística e cultural, a prática esportiva, a vivência tecnológica e o suporte estrutural convergem para o aprimoramento do

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

processo de ensino-aprendizagem. Com isso, pretende-se potencializar o desempenho dos alunos, estimular competências socioemocionais e ampliar o acesso a experiências formativas diversificadas, em harmonia com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e com os objetivos delineados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.3 A contratação, alinhada às disposições do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, decorre de necessidade pública devidamente caracterizada e traduz-se em investimento estratégico para a elevação dos padrões de qualidade da educação municipal. Sua não realização implicaria prejuízos consideráveis à continuidade e à eficácia das ações pedagógicas, comprometendo o cumprimento da jornada ampliada e a oferta de oportunidades educacionais equânimes a todos os estudantes, razão pela qual se impõe como medida de elevado interesse público e social

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer, todos os materiais, equipamentos e instrumentos diversos especificados neste Termo de Referência, novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e acompanhados de manuais e certificados exigidos, quando aplicável.

4.2. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, higienizados (quando aplicável) e prontos para utilização, acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e a descarga.

4.3. O transporte e a entrega serão de responsabilidade integral da contratada, devendo os itens ser encaminhados diretamente às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos endereços e quantidades especificadas na respectiva Ordem de Compra.

4.4. A contratada deverá assegurar que todos os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por quaisquer irregularidades ou não conformidades detectadas no ato do recebimento.

4.5. Em caso de constatação de defeitos, avarias, divergências de especificações ou danos decorrentes do transporte, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos itens não conformes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 67.350-006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.6. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo de qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou falha de funcionamento, devendo adotar providências imediatas após a notificação da Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 A estimativa de preços foi realizada com base em levantamento mercadológico, junto a três empresas do ramo, conforme mapa comparativo de preço, constante nos autos do processo administrativo. As cotações foram formalmente solicitadas e apresentam datas e valores compatíveis com o mercado local.

5.2 O método de levantamento adotado atende aos dispostos no art. 23, §1º, incisos IV da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a razoabilidade da estimativa.

LOTE 1 - INSTRUMENTOS MUSICAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLAUTAS DOCE BARROCO Flauta doce barroca confeccionada em resina ABS ou material equivalente de alta resistência e durabilidade, com dedilhado do tipo barroco, cor clara, apropriada para iniciantes e práticas pedagógicas. Deve ser fornecida com estojo ou capa protetora para transporte e armazenamento seguro	80	UND	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	PRATOS 14" DE CONTRATEMPO Pratos de contratempo com diâmetro de aproximadamente 14 polegadas, confeccionados em liga metálica resistente (brass, aço alloy ou equivalente), com correia de couro reforçado para fixação. Devem apresentar resposta rápida e precisa, permitindo execução ágil e clara, acabamento polido ou brilhante e estrutura adequada para uso em apresentações e práticas musicais diversas	60	UND	R\$ 946,67	R\$ 56.800,20
3	CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" Caixa de repique metálica com dimensões aproximadas de 14" x 6 cm, corpo em chapa metálica com acabamento escovado, aro em metal pintado, equipada com pele batedeira leitosa e pele de resposta transparente, acompanhada de esteira metálica para produção dos repiques característicos. Deve possuir estrutura resistente, acabamento uniforme e estar apta para utilização em diferentes estilos musicais.	60	UND	R\$ 545,67	R\$ 32.740,20
4	CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" Caixa de guerra com corpo metálico resistente, dimensões aproximadas de 14" x 15 cm, equipada com pele batedeira leitosa de alta resistência, pele de resposta transparente de espessura fina para produção de sons vivos, esteira com pelo menos 12 fios e sistema de afinação com no mínimo 6 afinadores em tirante. Deve apresentar estrutura robusta, peso médio entre 1,8 kg e 3 kg, e ser fornecida com embalagem protetora adequada para transporte e armazenamento.	60	UND	R\$ 588,67	R\$ 35.320,20
5	CORNETA LONGA Corneta Longa em Sib (SB); Corpo em Metal; Acabamento Niquelado; Diâmetro da campana: Ø280 mm; Calibre Ø11,70 mm;	10	UND	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6	TALABARTE 02 ENGATE Talabarte em nylon; 2 mosquetos; medidas aproximadas: C: 136cm; L: 5cm	60	UND	R\$ 52,67	R\$ 3.160,20
7	BAQUETA PARA CAIXA DE GUERRA Baqueta confeccionada em madeira resistente, cor natural, adequada para utilização em caixas de guerra e instrumentos similares. Dimensões aproximadas de 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 7 cm de altura (par), com estrutura uniforme e acabamento liso, garantindo conforto no manuseio e resistência ao uso contínuo.	60	UND	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
8	BAQUETA PARA CAIXA DE REPIQUE Baqueta confeccionada em madeira resistente, tipo marfim ou equivalente, com ponta de madeira, modelo de ponta diferenciada, peso aproximado de 115 g por par, comprimento de aproximadamente 41 cm, diâmetro na região de apoio da mão em torno de 14,9 mm e diâmetro da ponta em torno de 10,8 mm. Deve ser fornecida em par, própria para utilização em caixas de repique e instrumentos similares.	60	UND	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
9	PASTA PARA PARTITURA Pasta catálogo confeccionada em material laminado de PVC ou equivalente, cor preta, com capacidade para até 100 envelopes plásticos finos transparentes. Formato compatível com folhas tamanho carta ou similar, resistente ao manuseio frequente, indicada para organização, transporte e proteção de partituras e documentos em geral.	60	UND	R\$ 189,67	R\$ 11.380,20
10	SUPORTE TELESCÓPICA PARA PARTITURA Suporte telescópico para partitura confeccionado em ferro ou material metálico equivalente, estrutura ajustável em altura, com pés emborrachados para maior estabilidade e aderência. Deve ter capacidade de suportar, no mínimo, 2,5 kg ou cerca de 200 folhas. Estrutura de base retangular, peso aproximado de 800 g a 1 kg, acompanhado de bolsa para transporte. Indicado para fixação e apoio de partituras em diferentes ambientes de uso.	60	UND	R\$ 338,00	R\$ 20.280,00
11	ENCORDADOR P/ VIOLÃO Encordoamento para violão confeccionado em material resistente e adequado para uso musical, com dimensões aproximadas de 11 cm de largura, 12 cm de comprimento e 1 cm de espessura, peso médio de 0,03 kg. Deve garantir durabilidade, afinação estável e boa projeção sonora, adequado para prática pedagógica, apresentações e ensaios musicais.	35	UND	R\$ 103,60	R\$ 3.626,00
12	TECLADO Teclado musical portátil, compacto, leve e de fácil transporte, com no mínimo 400 timbres ou vozes, 140 estilos de acompanhamento automático e mais de 100 músicas integradas. Deve possuir função de lições musicais, recurso de gravação, modo duo ou equivalente, efeitos de master EQ e estéreo amplo. Deve dispor de entrada auxiliar para fonte de áudio externa, função de acordes inteligentes (Smart Chord ou similar) e compatibilidade com song book digital. Alimentação por pilhas tipo AA (mínimo de 6 unidades) ou fonte de energia externa compatível do Duo; Design compacto e portátil; Funciona com pilhas (6 AA).	4	UND	R\$ 4.023,33	R\$ 16.093,32
13	SUPORTER PARA TECLADO EM X – Suporte para teclado em formato “X”, confeccionado em estrutura metálica tubular resistente, com sistema de regulação de altura e largura, ponteiras antiderrapantes para maior estabilidade, capacidade mínima de suporte de 20 kg e acabamento na cor preta. Dimensões aproximadas: fechado 104 cm x 40 cm x 7 cm, altura mínima de 51 cm (largura de 91 cm), altura média de 71 cm (largura de 77 cm) e altura máxima de 97 cm (largura de 38 cm)	4	UND	R\$ 423,33	R\$ 1.693,32
14	KIT COM 50 PALHETA PARA VIOLÃO GUITARRA DIVERSAS Modelo: Palhetas Sortidas; Desenho: Liso; Formato de venda: Kit; Unidades por kit: 50; Unidades por embalagem: 50; Material da palheta: Celuloide; Instrumentos recomendados: Guitarra, Violão; Quantidade de palhetas: 50; É palheta tipo dedeira: Sim	1	UND	R\$ 317,33	R\$ 317,33
VALOR DO LOTE 1					R\$ 218.470,97

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 67.350-006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICAS DE DANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	MICROFONE DE LAPELA Microfone de lapela com conectividade XLR ou P2 (3,5 mm), de padrão polar unidirecional ou equivalente, projetado para captação de voz em apresentações, gravações ou transmissões. Compatível com interface de áudio com pelo menos duas entradas para instrumentos (P10) ou microfones (XLR), com pré-amplificador de qualidade e suporte a Phantom Power. Deve oferecer transmissão estável, baixa interferência e resposta adequada em frequência de voz, garantindo clareza na captação.	10	UND	R\$ 2.326,67	R\$ 23.266,70
16	MICROFONE SEM FIO ; Microfone sem fio, tecnologia de conectividade em UHF, padrão polar dinâmico cardioide ou equivalente, com supressão de ruídos e interferências, proporcionando captação clara e nítida da voz. Equipado com receptor compatível com entrada P2 (3,5 mm) ou P10 (6,5 mm), plug and play, com múltiplos canais para estabilidade da transmissão. Bateria recarregável de longa duração, com autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo e tempo de recarga reduzido. Estrutura em material resistente a impactos, com visor de status em tela e design ergonômico para melhor manuseio. Relação sinal/ruído mínima de 90 dB.	6	PAR	R\$ 1.473,33	R\$ 8.839,98
17	MESA DE ÁUDIO AMPLIFICADA 8 CANAIS ; Mesa de áudio analógica amplificada, com no mínimo 8 canais de entrada, conectividade por Bluetooth e suporte a conectores P10, RCA, USB e XLR. Deve possuir alimentação bivolt (127/220V), fonte de energia integrada, recurso de alimentação fantasma (Phantom Power) e efeitos básicos como delay e repeat. Estrutura robusta, de fácil operação, adequada para sonorização em apresentações, ensaios, eventos e atividades pedagógicas.	4	UND	R\$ 2.520,00	R\$ 10.080,00
18	CAIXA DE SOM ; Caixa de som ativa, com potência de saída em torno de 200 W, resposta de frequência a partir de aproximadamente 22 Hz, conectividade Bluetooth e modo de saída estéreo. Deve possuir entrada para alimentação em corrente alternada (CA), funcionamento em tensão bivolt (110/220V), recurso de rádio integrado e pelo menos um alto-falante embutido. Estrutura robusta, portátil e adequada para sonorização de ambientes diversos.	6	UND	R\$ 5.266,67	R\$ 31.600,02
VALOR DO LOTE 2					R\$ 73.786,70
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICAS DA CAPOEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BERIMBAU PROFISSIONAL ; Berimbau Profissional Pintado Tamanho 160 cm de Altura, Modelo Gunga.; Acompanha: 1- Berimbau Profissional Pintado Tamanho 160 cm de Altura; Acompanha: 1- Caxixi Profissional Tamanho 15 cm de Altura / 8 cm de Largura / 8 cm de comprimento.; Acompanha: 1- Baqueta de Tucum Tamanho 40 cm de comprimento; Acompanha: 1- Dobrão de Pedra.; Acompanha: 1- Arame Tamanho 180 cm de comprimento; Fabricado com: Madeira Biriba.	40	UND	R\$ 781,33	R\$ 31.253,20
20	AGOGÔ DUPLO ; Agogô grande cromado; - Agogô duplo grande cromado; - Acompanha baqueta de madeira.; Agogo duplo grande cromado com baqueta; Especificações: Material: metal.	20	UND	R\$ 424,00	R\$ 8.480,00
21	RECO RECO BAMBU MÉDIO Reco-reco confeccionado em bambu natural, de tamanho médio, com acabamento lixado e livre de farpas. Possui entalhes paralelos para fricção sonora e acompanha baqueta de madeira para percussão. Dimensões aproximadas: comprimento entre 25 e 35 cm, diâmetro entre 3 e 5 cm. Instrumento de percussão utilizado para fins pedagógicos, culturais ou musicais, com boa resposta sonora e resistência adequada ao uso contínuo.	20	UND	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 67.350-006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

22	CAXIXI PERCUSSIVO MÉDIO Caxixi percussivo confeccionado artesanalmente com corpo em fibra natural trançada e base em material rígido (como cabaça ou madeira), de tamanho médio. Dimensões aproximadas: 11 cm de altura por 8 cm de diâmetro. Contém sementes ou pequenas esferas internas que produzem som característico ao ser agitado. Instrumento utilizado em práticas musicais, pedagógicas ou culturais, com boa durabilidade e acabamento adequado ao manuseio frequente.	20	UND	R\$ 84,33	R\$ 1.686,60
23	ATABAQUE CAPOEIRA ; É fabricado em ripas de Pinus e Peroba que medem 60 cm; Cor: Natural; Acabamento: Verniz; Material: Listrado de Pinus e Peroba; Tipo de aro: Simples de alumínio; Afinação: 4 Garras de Afinação com Suporte de Garra e Porca Nº 11; Pele: Couro de boi; Possui cintas metálicas em torno do corpo para garantir a estrutura; Diâmetro da Boca (Superior): 10 Polegadas; Comprimento: 60 cm; Largura: 22 cm; Altura: 15 cm; Peso: 3 kg	20	UND	R\$ 2.496,00	R\$ 49.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 95.139,80
LOTE 4 -EQUIPAMENTOS - TECNOLOGIAS DIGITAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	MONITOR LED – 24 POLEGADAS Tamanho da tela: 24" polegadas; Tipo de painel: VA; Resolução máxima: 1920 x 1080 pixels (Full HD); Proporção da tela: 16:9; Taxa de atualização: 75 Hz; Recursos adicionais: tela com tratamento antirreflexo; Conexões: VGA; Compatibilidade com suporte VESA: 100 x 100 mm; Alimentação: Bivolt automático (110/220 V); Cor predominante: preta; Observação: não possui alto-falantes integrados.	35	UND	R\$ 1.554,93	R\$ 54.422,55
25	CPU Placa-mãe: soquete LGA 1155, chipset H61, suporte a processadores Intel Core i3/i5/i7 de 2ª e 3ª geração; Processador: compatível com Intel Core i5 de 3ª geração, com vídeo integrado; Memória RAM: 16 GB DDR3, frequência 1600 MHz, dual channel; Armazenamento: SSD 240 GB, interface SATA; Conexões: 4 conectores SATA; 1 slot PCI Express x16; 1 slot PCI Express x1; Frontal: 2 portas USB, 2 portas de áudio (fone/microfone); Traseira: 6 portas USB, 1 porta VGA, 1 porta HDMI, 1 porta RJ-45 (rede Gigabit 10/100/1000 Mbps); Fonte de alimentação: bivolt manual (110/220 V); Gabinete: padrão ATX; Dispositivos adicionais: adaptador Wi-Fi 150 Mbps; Periféricos inclusos: teclado e mouse; Sistema operacional: licença temporária para Windows (versão de avaliação).	35	UND	R\$ 2.166,13	R\$ 75.814,55
26	TECLADO COM NUMÉRICO – QWERTY Teclado com teclado numérico integrado, layout QWERTY em idioma Português (ABNT2 ou similar), na cor preta, do tipo semi-mecânico com teclas planas, equipado com função anti-ghosting e conectividade com múltiplos dispositivos. Possui conexão USB-C com cabo removível, design ergonômico para uso prolongado e dimensões aproximadas de 11,9 cm de altura, 36,8 cm de largura e 1,0 cm de profundidade.	50	UND	R\$ 73,67	R\$ 3.683,50
27	MOUSE COM FIO, conexão USB, design ambidestro em tamanho padrão, cor preta, com rastreamento óptico de 1000 DPI que proporciona controle responsivo e preciso do cursor. Possui rolagem vertical padrão, estrutura ergonômica adequada para destros e canhotos, pronto para uso sem necessidade de instalação de software adicional.	50	UND	R\$ 94,67	R\$ 4.733,50
28	NOBREAK BIVOLT potência de 1000 VA, com função True RMS, saída em 115 V, cor preta, peso aproximado de 7 kg, destinado a fornecer energia contínua e estabilizada em caso de interrupções ou variações na rede elétrica.	30	UND	R\$ 1.620,73	R\$ 48.621,90

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

29	DATA SHOW RETRO PROJETO 110v/220v.; Adequação do controle por rádio; gaming, education; Características especiais; Alto-falantes; Tecnologia de conectividade; HDMI; Resolução do visor; 1024 x 768; · Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores; · Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais.; · resolução nativa XGA e desempenho 4:3.; · Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico.; · Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.	15	UND	R\$ 4.857,33	R\$ 72.859,95
30	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL MANUAL 1,80 X 1,80m PAREDE TETO ; Dimensões do produto; 12,5L x 237A centímetros; Material; Aço inoxidável; Dimensões do visor; 2030mm x 1520mm; · Estojo Branco em Aço Carbono com resistência a pintura eletrostática; · Retrátil, com acionamento elétrico via controle remoto.	15	UND	R\$ 990,80	R\$ 14.862,00
31	SUPORTE PARA TELA PROJEÇÃO C/ 2 TRIPÉS PROJETO / DATA SHOW 110v; Altura x Comprimento: 180 cm x 180 cm; Formato da tela: 1:1; Compatibilidade da tela: Telas para projetores; elétrico; retrátil; travamento automático; Inclui tripé;	15	UND	R\$ 2.301,87	R\$ 34.528,05
32	SMART TV 50 POLEGADAS 4K Tamanho da tela; 50 Polegadas; Tecnologia do visor; 4k; Resolução; 4K; Taxa de atualização; 60 Hz; Plana; Componentes incluídos; Power Cable, Remote Control; Tecnologia de conectividade; Bluetooth, wireless, usb, hdmi; Serviços de Internet compatíveis; Netflix, Hulu, Amazon Prime Video, outros; Processador com AI; · Alexa Built-in; · Visual livre de cabos;	20	UND	R\$ 5.700,00	R\$ 114.000,00
33	IMPRESSORA FUNÇÃO ÚNICA 110v; Tecnologia de conectividade; Wi-Fi, USB, Ethernet; Tecnologia de impressão: Laser; Características especiais; Pronta para rede; Cor; Preto; Saída da impressora; Monocromático; Velocidade máxima de impressão (cor); 30; Velocidade máxima de impressão monocromática; 30 ppm; Tensão de alimentação de 127V	30	UND	R\$ 5.993,67	R\$ 179.810,10
34	IMPRESSORA FUNÇÃO ÚNICA, COLORIDA , 110V, dotada de impressão frente e verso manual. Deve possuir tecnologia de impressão a jato de tinta, resolução mínima de 5.760 x 1.440 dpi, velocidade de impressão mínima de 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores. Deve conter entrada USB, capacidade de alimentação de no mínimo 100 folhas e bandeja de saída para no mínimo 30 folhas, sendo compatível com papéis nos formatos A4, Carta, Ofício, Executivo, Meia Carta, A6, 10x15 cm, 13x18 cm, envelopes e formatos personalizados entre 54x86 mm e 215,9x1200 mm. Deve suportar impressão em papéis comuns e especiais. O equipamento deve operar em rede sem fio, com conexões USB de alta velocidade, Wireless e Wi-Fi Direct. A alimentação elétrica deve ser de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com consumo máximo de até 12 W em operação e até 1 W em modo de repouso. O equipamento deve ser entregue acompanhado de cabo de alimentação, cabo USB e guia de instalação rápida.	20	UND	R\$ 2.875,93	R\$ 57.518,60
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 660.854,70
LOTE 5 - MATERIAS ESPORTIVOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	BOLA DE FUTSAL – branco numero : 5; · unidades por kit: 1; · formato de venda: unidade; · produto fabricado em laminado: pu.; · superfície de jogo: quadra.; a câmara da bola está composta por cápsula sis - bolas; tamanho: único; peso: 400-440g; circunferência: 62-64cm; gomos: 6; construção: ultra fusion; câmara: 6d	150	UND	R\$ 278,33	R\$ 41.749,50

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

36	KIT FUNCIONAL TREINO AGILIDADE – 10 cones de 18 cm; este kit completo inclui: 10 cones : os cones, feitos de polipropileno, são leves e duráveis, pesando apenas 60g; · escada de agilidade de 3 metros: proporcionando uma variedade de exercícios para desenvolver a agilidade e a coordenação. a escada de agilidade, com 7 degraus, é confeccionada em fita de nylon ultra resistente, garantindo segurança e eficiência durante os treinos. com um design ajustável.	50	UND	R\$ 242,67	R\$ 12.133,50
37	BARREIRA SALTO AJUSTÁVEL 4 AJUSTES FUNCIONAL; especificações: altura: ajustável entre 15cm, 23cm, 30cm e 40cm.; cor: amarela; material: pvc	30	UND	R\$ 399,60	R\$ 11.988,00
38	HALF CONE MUVIN CHAPÉU CHINÊS TREINO FUNCIONAL; especificações: diâmetro aproximado: 19cm; composição: pvc dobrável, flexível; cores variadas; dimensões (cxlxa): 19.0 cm x 7.0cm x 19.0cm.	50	UND	R\$ 7,37	R\$ 368,50
39	PAR DE REDE PARA GOL FUTSAL FIO 6 NYLON FUTEBOL DE SALÃO; especificações: - dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; - malha (distância entre nós): 12x12cm;; - fio: confeccionada no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); - cor: branca.; contém;; - par de redes para gol (2 peças)	70	PAR	R\$ 506,00	R\$ 35.420,00
40	BOLA DE VÔLEI material da bola; borracha e nylon; tipo de costura; costurada à máquina; circunferência; 65 cm; tamanho da bola; 5; material da câmara: evacel	100	UND	R\$ 274,00	R\$ 27.400,00
41	REDE DE VÔLEI confeccionada em náilon resistente, com comprimento de 9,50 metros e largura de 1,00 metro, dotada de quatro faixas laterais que proporcionam maior estabilidade durante o uso. garantindo resistência e durabilidade. o cabo e a rede devem apresentar acabamento que assegure firmeza e segurança durante as partidas.	30	UND	R\$ 179,67	R\$ 5.390,10
42	ARCO (BAMBOLÊ) material; bambolê; faixa etária; adulto; cor; cor sortida; tamanho; tamanho único	90	UND	R\$ 8,26	R\$ 743,40
43	BOMBA DE ENCHER BOLA; bomba de ar; características: agulha removível; calibra todos os tipos de bolas; execução rápida.	30	UND	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90
44	APITO possuir uma bolinha de metal interna; fabricado em plástico; ser à prova d'água.	100	UND	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
45	BOLA DE INICIAÇÃO; · unidades por kit: 1; · tamanho da bola: 12; · produto fabricado em borracha; tipo de costura: vulcanizada.; a câmara da bola está composta por borracha.	30	UND	R\$ 79,87	R\$ 2.396,10
46	CORDA corda semi estática (cores) 11,5mm k2 - 3 metros; material: 60% em poliéster e 40 % em poliamida; resistência: 29kn; peso por metro: 100g/m; características: grande resistência a abrasão e tração, excelente maleabilidade e baixo alongamento; segurança; atividades esportivas e recreativas, trabalho em altura.	100	UND	R\$ 331,20	R\$ 33.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ 176.842,00
LOTE 6 - EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	BALÃO DE FUNDO CHATO; Fabricado em vidro boro 3.3, apresentam garganlo longo com orla, sem junta.; Autoclavavel a 121° c; Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca.; Tarja com tamanho grande para facilitar a marcação.; Possui alta resistência a ataques químicos; Possui ótima resistência térmica.; Diâmetro do gargalo 42mm; Diâmetro do bulbo 131mm; Altura 200mm	1	UND	R\$ 122,99	R\$ 122,99

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

48	BALÃO DE FUNDO REDONDO; Indicado como recipiente para conter os líquidos, soluções ou fazer reações com desprendimento de gases.; Capacidade: 100 ml; Com gargalo curto; Com junta cônica esmerilhada 24/40	1	UND	R\$ 81,04	R\$ 81,04
49	BALÃO DE DESTILAÇÃO; Balão de destilação fabricado em vidro borossilicato 3.3, com gravação em tinta cerâmica resistente na cor branca e tarja em tamanho ampliado para facilitar marcações. Deve apresentar resistência térmica mínima de $\Delta T = 100K$, alta resistência a ataques químicos e espessura de parede uniforme, adequada para aplicações com aquecimento. O formato deve permitir aquecimento uniforme, sendo recomendado o aquecimento lento. O produto deve possuir acabamento de qualidade e estar disponível em diferentes medidas, conforme a necessidade.	1	UND	R\$ 151,19	R\$ 151,19
50	BALÃO VOLUMÉTRICO; fabricado em vidro borossilicato 3.3, calibrado para volume de entrada (In) a 20 °C, em conformidade com as normas ISO 1042 e USP. Deve atender aos limites de erro da Classe A, conforme ISO 1042. O gargalo deve possuir marca única de aferição para medição precisa do volume. O material deve ser autoclavável a 121 °C, possuir gravação em tinta cerâmica resistente na cor branca, tarja ampliada para facilitar marcação, alta resistência a ataques químicos e acabamento uniforme.	1	UND	R\$ 107,07	R\$ 107,07
51	BÉQUER OU BECKER; - Temperatura ideal para trabalho em laboratório de até 360°C; - Fabricado em vidro borossilicato 3.3; - Bico para facilitar a transferência de soluções evitando o escorrimento de solução nas paredes da vidraria e na bancada; - Gravação na cor branca confeccionada em tinta cerâmica; - Espessura de parede uniforme ideal para aplicações com aquecimento; - Fundo totalmente plano ideal para utilização com agitadores magnéticos	1	UND	R\$ 18,35	R\$ 18,35
52	ERLENMEYER; Frasco tipo Erlenmeyer, capacidade de 500 mL, fabricado em vidro borossilicato com fundo plano. Deve possuir gargalo com junta de 34 mm, sem tampa, fornecido em embalagem com 10 unidades. O produto deve ser não estéril e apresentar volume nominal de 500 mL	1	UND	R\$ 72,41	R\$ 72,41
53	TUBOS DE ENSAIO; Caixa com 100 unidades; Tubo de Ensaio 20mmx200mm; Fabricado: Vidro; Apresentação: Pacote com 100 unidades; Diâmetro: 20mm; Altura: 200mm; Não Possui Orla; Não possui Tampa;	1	UND	R\$ 501,80	R\$ 501,80
54	BURETA; Bureta Graduada de Vidro C/ Torneira em Teflon; Capacidade: 50 mL; Divisão: 1 mL	1	UND	R\$ 379,68	R\$ 379,68
55	BASTÃO DE VIDRO; KIT 10 BASTÃO AGITADOR DE VIDRO 5X300MM; TAMANHOS: ; 5X300MM; Bastão de Agitação, usado para agitar e homogeneizar soluções em geral.; Fabricado em Vidro Borossilicato 3.3; O Bastão (ou baqueta) de vidro, consiste de um instrumento feito de vidro maciço; Pontas polidas nas chamadas; Possui aspecto inerte, não exercendo nenhuma interferência no resultado das análises; Esterilizável até 121°C; Acabamento superior ; Material: Vidro maciço	1	UND	R\$ 43,03	R\$ 43,03

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

56	CONDENSADOR ; Especificações Técnicas; - Fabricado em Vidro Borossilicato 3.3; - Oliva de vidro; Autoclavável a 121°C; Tamanho: 500mm Junta Superior: 24/40;	1	UND	R\$ 246,74	R\$ 246,74
57	COLUNA DE FRACIONAMENTO Coluna de fracionamento tipo Vigreux, com comprimento de 300 mm, dotada de duas juntas esmerilhadas padrão 24/40. Fabricada em vidro resistente, destinada a destilação fracionada, devendo assegurar adequada superfície de contato para o processo de condensação e vaporização sucessiva dos vapores.	1	UND	R\$ 372,55	R\$ 372,55
58	DESSECADOR Especificações Técnicas; - Dessecador completo com tampa luva e placa de porcelana; - Fácil vedação e resistência ao vácuo; - Autoclavável a 121°C; Tamanho: 240mm Junta: 55/38mm;	1	UND	R\$ 2.138,22	R\$ 2.138,22
59	FUNIL DE BROMO ; Indicado para separação líquidos não miscíveis e na extração líquido/líquido; Com torneira de vidro e rolha de vidro.; Material : Vidro	1	UND	R\$ 571,80	R\$ 571,80
60	FUNIL DE VIDRO ; Funil de vidro tipo simples, destinado a procedimentos laboratoriais de transferência e filtração de substâncias. Dimensões: boca de 240 mm com capacidade de 2.000 mL;	1	UND	R\$ 949,37	R\$ 949,37
61	KITASSATO ; • Frasco tipo Kitassato, fabricado em vidro borossilicato 3.3, com alta resistência química e térmica. Deve possuir gravação em tinta cerâmica branca de longa durabilidade e tarja ampliada para facilitar a marcação e leitura. O equipamento deve apresentar saída superior de vidro para acoplamento de funil de Büchner ou condensador, permitindo uso em processos de filtração a vácuo. O acabamento deve assegurar manuseio seguro. Capacidades de 1.000 mL.	1	UND	R\$ 89,95	R\$ 89,95
62	PLACA DE PETRI Fabricada em poliestireno de alta transparência, estéril e de uso único, fornecida com certificado de análise. Possui superfície plana para distribuição uniforme dos meios de cultura e tampa com marcas de ventilação que permitem a circulação de ar e reduzem a condensação. Destinada ao uso descartável, não sendo autolavável. Dimensões: 90 x 15 mm (pacote com 10 unidades).	1	UND	R\$ 211,61	R\$ 211,61
63	PIPETA GRADUADA TIPO PASTEUR confeccionada em polietileno, com capacidade de 3 ml, comprimento aproximado de 160 mm e graduação para controle do volume transferido. Possui ponta estreita que permite manuseio preciso de pequenas quantidades de líquidos. O material é resistente, podendo ser autoclavado e reutilizado em aplicações laboratoriais	1	UND	R\$ 3,43	R\$ 3,43
64	PIPETA VOLUMÉTRICA fabricada em vidro, com graduação permanente, bocal e bico temperados, calibrada a 20 °C, capacidade de 1 ml e limite de erro de $\pm 0,008$ ml. Fornecida em embalagem unitária.	1	UND	R\$ 30,44	R\$ 30,44
65	PROVETA graduada em plástico resistente, com capacidade de 1000 ml, equipada com base para maior estabilidade durante o uso. Possui marcação graduada para medições precisas e é de fácil higienização, adequada para uso em atividades laboratoriais	1	UND	R\$ 97,64	R\$ 97,64

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

66	VIDRO DE RELÓGIO Material: vidro comum; Tamanho de 4 a 25 cm; Embalagem: peça	1	UND	R\$ 4,07	R\$ 4,07
67	CHAPA AQUECEDORA/AGITADOR A Chapa Aquecedora com Agitador Magnético deve possuir estrutura robusta, resistente a produtos químicos e à corrosão, e permitir o aquecimento uniforme da superfície, associando controle de temperatura e velocidade de agitação de forma independente. A carcaça externa deve ser construída em material resistente, como alumínio com pintura epóxi ou polímero técnico, e a superfície de aquecimento pode ser em cerâmica, aço inox ou liga metálica especial, garantindo boa condutividade térmica e resistência química. Deve possuir controlador eletrônico de temperatura, com regulagem contínua ou digital, permitindo ajuste preciso da temperatura da chapa, com faixa de operação de aproximadamente ambiente até 300°C ou superior. A função de agitação deve ser realizada por meio de campo magnético rotativo, acionado por motor interno, capaz de operar com velocidade ajustável de aproximadamente 100 a 1500 rotações por minuto (RPM), ou mais, com controle por botão ou painel digital. Deve acompanhar pelo menos uma barra magnética revestida em PTFE ou material equivalente, compatível com a capacidade do equipamento. A capacidade mínima da placa deve permitir o uso de recipientes de até 2 litros ou mais, com superfície de aquecimento entre 12 e 20 cm de diâmetro. O equipamento deve possuir indicador luminoso ou display digital para as funções de aquecimento e agitação. Deve ser alimentado em tensão bivolt automático ou com chave seletora de tensão (110/220V), e possuir cabo com plugue. Deve ser fornecido com manual em português e deve ser novo, sem uso anterior.	1	UND	R\$ 14.559,67	R\$ 14.559,67
68	BARRA MAGNÉTICA TIPO "PEIXINHO" Lisa, em formato cilíndrico, com dimensões aproximadas de 7 x 25 mm. Confeccionada em material magnético de alta intensidade, revestida em PTFE, adequada para agitação e homogeneização de amostras em agitadores magnéticos. Resistente a temperaturas entre -50 °C e 120 °C..	1	UND	R\$ 27,91	R\$ 27,91
69	ALMOFARIZ E PISTILO Almofariz (gral) com pistilo, fabricados em porcelana de alta resistência, com bico vertedor e fundo arredondado e áspero, adequado para trituração e moagem de amostras em laboratórios, indústrias e farmácias. Capacidade aproximada de 610 ml, resistência do material de 800 kgf/cm², temperatura máxima de uso de 300 °C e até 1220 °C em curva de aquecimento.	1	UND	R\$ 205,98	R\$ 205,98
70	ANEL OU ARGOLA Garra metálica: utilizada para fixar os diversos equipamentos, mantendo a montagem estável. Pinça de madeira: utilizada para segurar tubos de ensaio.	1	UND	R\$ 692,53	R\$ 692,53
71	BALANÇA DE PRECISÃO; · Sensibilidade de 500g; · Possuir função Tara; · Funciona com pilhas;	1	UND	R\$ 56,60	R\$ 56,60
72	BICO DE BUNSEN Altura aproximada de 15 cm, confeccionado em material metálico resistente, adequado para aquecimento e esterilização em experimentos laboratoriais. Possui regulagem para controle da chama, permitindo ajuste preciso durante o uso. Fornecido em unidade individual	1	UND	R\$ 236,60	R\$ 236,60

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

73	DEIONIZADOR DE ÁGUA Equipamento destinado à purificação de água por meio de processo de deionização, com capacidade de produção compatível com uso laboratorial contínuo, mínimo de 10 litros por hora, podendo ser superior, conforme a tecnologia adotada pelo fabricante. Deve operar por meio de resinas de troca iônica, com cartuchos ou colunas substituíveis, removendo íons dissolvidos e resultando em água de alta pureza, com condutividade máxima de 1,0 $\mu\text{S}/\text{cm}$ ou inferior. O sistema deve possuir indicador visual ou digital de saturação das resinas, possibilitando o controle da eficiência do processo. A alimentação de água poderá ser feita por rede hidráulica convencional, sendo necessário que o equipamento suporte entrada de água potável ou pré-filtrada, conforme especificações do fabricante. A estrutura externa deverá ser fabricada em material resistente à corrosão, de fácil limpeza, como plástico de engenharia ou aço inoxidável, e o equipamento deve permitir instalação em bancada ou parede, conforme necessidade do usuário. Deve acompanhar todos os acessórios necessários à instalação e operação (como mangueiras, suportes, manual de instruções em português e cabo de alimentação, quando aplicável). O equipamento deve ser novo, sem uso anterior,	1	UND	R\$ 3.095,10	R\$ 3.095,10
74	DESTILADOR DE ÁGUA Equipamento destinado à produção de água destilada por meio de processo de evaporação e condensação, com capacidade de produção mínima de 4 litros por hora, podendo ser superior, conforme tecnologia adotada pelo fabricante. Deve operar com alimentação elétrica compatível com a rede local (127V ou 220V), com resistência blindada ou equivalente, sistema de segurança contra superaquecimento ou falta de água, e estrutura externa confeccionada em material resistente à corrosão, como aço inoxidável, alumínio com pintura epóxi ou material termoplástico de alta durabilidade. O equipamento deve possuir condensador integrado, com resfriamento eficiente a água, garantindo a produção de água destilada de alta pureza, isenta de contaminantes iônicos e partículas. Deve permitir fácil higienização e manutenção, e acompanhar mangueiras de entrada e saída de água, manual de instruções em português, e cabo de alimentação. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior	1	UND	R\$ 5.016,01	R\$ 5.016,01
75	ESQUELETO HUMANO Modelo anatômico de esqueleto humano com altura aproximada de 1,70 m, montado sob base com rodízios e haste em alumínio. Composto por todos os ossos do corpo humano, incluindo crânio (com ossos frontais, parietais, nasais, occipital, zigomático, maxilar, palatino, temporais, esfenóide, etimóide, vômer, mandíbula e dentes extraíveis), coluna vertebral com vértebras cervicais (C1-C7), torácicas (T1-T12), lombares (L1-L5), sacrais (S1-S5) e coccígeas (CO1-CO4), discos intervertebrais, ossos do tórax (esterno e costelas), ossos dos membros superiores (úmero, ulna, rádio, ossos da mão, clavícula e escápula), ossos dos membros inferiores (fêmur, patela, tíbia, fíbula e ossos do pé) e ossos da pelve (ílio, ísquio e púbis). Permita observação de suturas cranianas, discos intervertebrais e identificação de prolapso entre vértebras lombares. Acompanhada de suporte, haste metálica e manual explicativo.	1	UND	R\$ 3.810,38	R\$ 3.810,38

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

76	CROMATÓGRAFO Cromatógrafo gasoso básico, com forno de colunas dotado de controle eletrônico de temperatura, programável em rampas de aquecimento, sistema de injeção compatível com colunas capilares e empacotadas, pelo menos dois detectores incluindo ionização em chama (FID) e condutividade térmica (TCD) ou equivalentes, compatibilidade com diferentes tipos de colunas cromatográficas, interface digital ou computadorizada com software para aquisição, processamento e armazenamento de dados, alimentação bivolt automática (110/220 V) e fornecido com cabos de energia, manual em português e acessórios básicos necessários à instalação e ao uso inicial.	1	UND	R\$ 105.333,33	R\$ 105.333,33
77	ESPECTROFOTÔMETRO Equipamento destinado à medição quantitativa de absorbância e transmitância de amostras líquidas em análises laboratoriais, operando na faixa espectral de, no mínimo, 190 a 1100 nm (ultravioleta-visível) ou 325 a 1000 nm (visível), conforme a tecnologia adotada pelo fabricante. Deve possuir largura de banda espectral de no máximo 5 nm, podendo ser fixa ou variável. A fonte de luz deverá ser compatível com a faixa espectral de operação, podendo incluir lâmpadas de deutério, tungstênio ou tecnologia equivalente, desde que assegure a qualidade das medições. O detector deve utilizar fotodiodo, fotomultiplicador ou tecnologia equivalente que proporcione leituras precisas. O equipamento deverá dispor de visor digital e/ou interface para operação via computador, com software próprio, quando aplicável. Deve apresentar precisão fotométrica igual ou superior a $\pm 0,005$ Abs, reprodutibilidade de no máximo 0,002 Abs, e operar em faixa de absorbância mínima de -0,3 a 3,0 Abs. Deve ser compatível com cubetas de 1 cm de caminho óptico, podendo ser de vidro ou quartzo. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, quatro cubetas padrão, cabo de alimentação, manual de operação em português e, quando aplicável, software de controle com licença de uso. O espectrofotômetro deverá ser novo, sem uso anterior, e acompanhado de certificado de calibração.	1	UND	R\$ 5.198,33	R\$ 5.198,33
78	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO Estante 24 Furos Para Tubo De Ensaio 25mm;; Estante em Arame com PVC; Quantidade de tubos: 24 Tubos; Diâmetro dos tubos: Para tubos até 25mm; Fabricada em arame revestida com PVC; Cor: Branco	1	UND	R\$ 397,93	R\$ 397,93

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

79	ESPÁTULA Utensílio fabricado em chapa de aço inoxidável, destinado à manipulação e transferência de pequenas porções de substâncias sólidas em ambientes laboratoriais. A espátula deverá possuir, em uma extremidade, superfície reta ou ligeiramente curva para raspagem ou aplicação, e, na outra extremidade, uma colher côncava, possibilitando sua utilização para coleta, transferência e dosagem de amostras em frascos, tubos ou recipientes de pequeno porte. O instrumento deve ser resistente a ácidos, bases e demais agentes químicos comumente utilizados em laboratórios, sendo facilmente lavável, esterilizável e reutilizável. A espátula poderá ser ofertada em diferentes tamanhos, entre 12 cm e 25 cm de comprimento total, admitindo variações dentro dessa faixa, conforme disponibilidade do fabricante, desde que respeitadas as características funcionais descritas. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior	1	UND	R\$ 61,35	R\$ 61,35
80	ESTUFA A estufa deve possuir controle de temperatura por meio de termostato eletromecânico, com indicação visual da temperatura através de termômetro analógico ou equivalente, instalado no painel frontal. A câmara interna deverá ser construída em material resistente a altas temperaturas, como aço carbono com pintura em tinta alumínio, e equipada com trilhos para suporte de bandejas removíveis. O gabinete externo deve ser fabricado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi texturizada. A vedação da porta deve ser feita com perfil de silicone resistente a altas temperaturas, garantindo isolamento térmico eficaz. A circulação de ar deve ocorrer por convecção natural, sem produção de ruído, e o isolamento térmico deve ser realizado com lã de vidro em todas as laterais, incluindo a porta. A porta deve conter puxador anatômico, sistema de fecho tipo rolete e orifício superior para respiro, permitindo a liberação de gases e vapores durante o processo. A estufa deve operar com temperatura de trabalho ajustável entre 50 °C e 250 °C, com potência compatível com essa faixa (mínimo de 500 W), e alimentação bivolt com chave seletora, além de cabo de alimentação com plug de três pinos (duas fases e um terra). O equipamento deve ter capacidade interna mínima de 40 litros e dimensões compatíveis com esse volume, admitindo variações conforme o fabricante. Deve acompanhar no mínimo três bandejas internas removíveis e fusível de segurança. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior	1	UND	R\$ 4.813,85	R\$ 4.813,85

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

81	PISSETE OU PISSETA Frasco lavador, também conhecido como pisseta, destinado ao armazenamento e à dispensação controlada de líquidos em pequenas quantidades, especialmente água destilada, deionizada ou outros reagentes compatíveis com o material do frasco. Deve ser confeccionado em polietileno ou outro material plástico flexível, resistente a agentes químicos comuns em laboratórios, como ácidos diluídos, bases e solventes leves, sendo inquebrável em condições normais de uso. Deve possuir tampa rosqueável com cânula ou tubo aplicador integrado, que permita o jato controlado do líquido por pressão manual do frasco. A capacidade do frasco deve ser de, no mínimo, 250 mL, podendo ser aceitas capacidades de 250 mL, 500 mL ou 1000 mL, conforme disponibilidade do fabricante. A coloração pode variar entre translúcido, branco leitoso ou outra que permita a visualização do nível do líquido. Opcionalmente, poderá conter rótulo impresso ou área para identificação do conteúdo. O produto deve ser novo, sem uso anterior, e estar pronto para uso imediato.	1	UND	R\$ 15,12	R\$ 15,12
82	PINÇA METÁLICA Pinça metálica confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente resistente a altas temperaturas, com ponta curva para melhor manuseio de cadinhos e recipientes aquecidos. Dimensões aproximadas de 30 cm x 5 cm ou 40 cm x 5 cm, permitindo firmeza e segurança durante o uso em experimentos e práticas laboratoriais.	1	UND	R\$ 580,27	R\$ 580,27
83	PIPETA PASTEUR Deve ser confeccionada em polietileno de alta qualidade, material que assegure resistência mecânica, flexibilidade e compatibilidade com agentes químicos comuns em laboratório. A pipeta deve possuir volume total de aproximadamente 3 mL e comprimento próximo de 160 mm, admitindo pequenas variações conforme o fabricante, desde que mantidas as características funcionais. Deve conter graduação visível ao longo do corpo, permitindo o controle do volume transferido, com indicação mínima da capacidade útil da ponta (até a primeira marca), possibilitando a manipulação de volumes reduzidos sem desperdício. O material deve permitir esterilização por autoclave, podendo ser reutilizável ou de uso único, conforme as normas internas do laboratório contratante. O produto deve ser novo, isento de qualquer contaminação ou uso anterior.	1	UND	R\$ 77,23	R\$ 77,23
84	PERA DE SUÇÃO Deve ser confeccionado em borracha de alta qualidade, com material que ofereça flexibilidade, resistência química e aderência adequada às mãos, permitindo o uso seguro e confortável mesmo em operações repetitivas. A estrutura da pera deve conter três válvulas de sucção fabricadas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, que proporcione durabilidade, resistência à corrosão e bom desempenho durante o uso contínuo. Deve ser compatível com pipetas de diversos volumes, com capacidade de adaptação a modelos de até 100 mL. O produto deve ser lavável e de fácil higienização, permitindo reutilização segura em ambientes laboratoriais, conforme as boas práticas de biossegurança. O design deve permitir manuseio ergonômico e controle preciso da aspiração e liberação de líquidos. O item deve ser novo, sem uso anterior	1	UND	R\$ 285,67	R\$ 285,67

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 67.350-006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

85	MANTA AQUECEDORA Deve possuir corpo externo fabricado em alumínio com pintura epóxi eletrostática, resistente a agentes químicos e de fácil higienização. O sistema de isolamento térmico deve ser composto por lã de vidro ou lã cerâmica, garantindo segurança térmica ao usuário e à bancada. A resistência interna deve ser confeccionada em fio de Kanthal ou material equivalente, embutida em cadaços de fibra de vidro, e alojada em câmara com formato circular (ninho), proporcionando aquecimento eficiente e homogêneo do recipiente. A temperatura máxima do ninho deverá ser de, no mínimo, 350 °C. O controle de temperatura deve ser eletrônico, com escala referencial de ajuste entre 0 e 10, permitindo variação gradual de potência. O painel deve conter lâmpada piloto indicadora de funcionamento da resistência durante o aquecimento. O equipamento deve acompanhar cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e acompanhado de manual de instruções em português.	1	UND	R\$ 1.389,95	R\$ 1.389,95
86	MUFLA Deve possuir câmara interna em cerâmica especial resistente a choques térmicos, com aquecimento por resistências em fio de Kanthal ou equivalente, garantindo distribuição uniforme de calor. A isolamento térmica deve ser feita com tijolos refratários e manta térmica, evitando aquecimento do gabinete externo. O controle de temperatura deve ser digital, microprocessado, com sistema PID, display em LED de quatro dígitos e timer programável de 1 a 9.999 minutos. Sensor tipo K. A faixa de temperatura deve ser de 100 °C a 1.200 °C, com precisão de ± 1 °C. A porta deve ter abertura tipo bandeja com contrapeso, garantindo segurança durante o manuseio. O painel de controle deve ser lateral, com acabamento em policarbonato resistente à umidade. O gabinete externo deve ser em aço carbono com pintura eletrostática. Alimentação elétrica em 220 V, bifásico. O equipamento deve ser novo, com manual em português, e atender às normas de segurança elétrica.	1	UND	R\$ 9.341,33	R\$ 9.341,33
87	PHMETRO Deve ser digital, de bancada, com eletrodo substituível e sonda de temperatura para realização de compensação automática (ATC). O equipamento deve possuir calibração em pelo menos três pontos, oferecer boa estabilidade, resposta rápida e operação simplificada. A faixa de medição deve ser de 0 a 14,00 pH, com resolução mínima de 0,01 pH e precisão de $\pm 0,01$ pH. Deve também realizar medições em milivolts na faixa de -1999 mV a +1999 mV, e medições de temperatura entre 0 °C e 100 °C, com resolução de 1 °C e precisão de ± 1 °C. A compensação de temperatura deve ser automática na mesma faixa (0 °C a 100 °C). A alimentação deve ser por fonte AC/DC 9V e o equipamento deve operar em temperatura ambiente entre 0 °C e 40 °C, com umidade relativa inferior a 85%. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para uso, incluindo fonte de alimentação, eletrodo, sonda de temperatura e manual em português. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior	1	UND	R\$ 2.541,18	R\$ 2.541,18

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

88	TERMÔMETRO O equipamento deve possuir visor digital e permitir o registro da temperatura mínima e máxima observada em determinado período, com função de alarme sonoro ou visual para valores programados. Deve acompanhar sensor com cabo e suporte para fixação em parede, bancada ou superfície equivalente. O corpo externo deve ser fabricado em plástico resistente, compatível com uso contínuo em ambiente laboratorial. A sonda externa deve permitir medição remota, oferecendo precisão e confiabilidade na leitura. O equipamento deve apresentar funcionamento com alimentação por pilha ou bateria comum, e deve operar dentro de uma faixa de temperatura compatível com ambientes de refrigeração e temperatura ambiente, preferencialmente entre -50 °C e +70 °C ou superior, com resolução mínima de 0,1 °C. O termômetro deve ser novo, sem uso anterior, e acompanhar manual de instruções em português.	1	UND	R\$ 133,03	R\$ 133,03
89	KIT DE ANATOMIA; Conjunto didático destinado ao ensino de anatomia humana, voltado para uso em laboratórios escolares, instituições de ensino técnico ou superior na área da saúde e biologia. O kit deve conter modelos anatômicos confeccionados em material plástico resistente, com acabamento detalhado, cores realistas e partes desmontáveis que representem órgãos e estruturas humanas com precisão anatômica. O kit deverá conter, no mínimo: 01 modelo de torso humano bissexual com aproximadamente 45 cm de altura, contendo ao menos 24 partes removíveis, incluindo órgãos internos (como coração, pulmões, fígado, estômago, intestinos, rins, entre outros), sistema reprodutor masculino e feminino, com encaixes anatômicos e acabamento didático; 01 modelo anatômico de esqueleto humano com altura aproximada de 85 cm, fixado em suporte metálico com base de ferro fundido, apresentando articulações móveis, identificação de principais ossos e proporções anatômicas compatíveis com a estrutura humana; 01 modelo ampliado da arcada dentária (escala de no mínimo 3x o tamanho natural), contendo língua removível e escova dental, destinado ao ensino de higiene bucal e estrutura dentária; 01 modelo anatômico da cabeça humana com, no mínimo, 10 partes desmontáveis, incluindo encéfalo (com hemisférios cerebrais e cerebelo), olho, mandíbula, ossos faciais e estruturas internas como seios paranasais e vias respiratórias superiores. Todos os modelos devem acompanhar base de apoio e manual explicativo em língua portuguesa, com descrição das peças e instruções de montagem/desmontagem. O material deverá ser atóxico, resistente ao manuseio contínuo, lavável e de fácil higienização. O kit deverá ser entregue novo, sem uso anterior, pronto para utilização	1	UND	R\$ 14.594,93	R\$ 14.594,93
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ 178.657,66
LOTE 7 -EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS MAKER DE ROBOTICA					



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	KIT ARDUINO BÁSICO Conjunto didático destinado à iniciação em eletrônica, automação, robótica e programação, voltado para atividades educacionais, laboratórios de tecnologia, espaços maker, oficinas de inovação e projetos experimentais. O kit deve conter, no mínimo, uma placa microcontroladora compatível com o padrão Arduino UNO R3, com microcontrolador ATmega328P ou equivalente, porta USB e pinos de entrada/saída digitais e analógicos. Deve incluir protoboard de 400 pontos e cabos jumper macho/macho e macho/fêmea, permitindo a montagem prática de circuitos. Deve ser composto por sensores, atuadores e módulos diversos, possibilitando experimentação com controle, automação e coleta de dados, incluindo: sensor ultrassônico, sensor de som, sensor de temperatura e umidade, sensor de presença (PIR), sensor de luz (LDR), acelerômetro/giroscópio MPU6050, módulo joystick, módulo relé, módulo Wi-Fi (ESP8266), motor DC, motor de passo com driver, micro servo motor com garra mecânica, potenciômetro com knob, e buzzer piezoelétrico. Deve ainda incluir componentes de sinalização e controle como LEDs variados (vermelhos, verdes, amarelos, RGB e alto brilho), display de 7 segmentos com CI controlador (4511), display LCD 16x2, LED infravermelho emissor e receptor, controle remoto infravermelho com bateria CR2035, além de resistores, transistor (ex: TIP122), diodo (ex: 1N4007), chaves momentâneas, chave Phillips para montagem, e fonte de alimentação compatível com o conjunto. O kit deve acompanhar placa adaptadora para o módulo Wi-Fi, placa de ensaio (workplate), cabo USB, e caixa organizadora própria para acomodação de todos os itens. Deve conter também chave de acesso ou link para conteúdo didático digital ou manual com instruções, exemplos de projetos e orientações para uso em ambiente de programação compatível com Arduino. Todos os componentes devem ser novos, compatíveis entre si, de fácil conexão, e voltados para uso educacional, prototipagem e experimentação.	25	UND	R\$ 954,34	R\$ 23.858,50



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

91	KIT DE ROBÓTICA Conjunto didático de robótica voltado para uso em ambientes educacionais, maker spaces, laboratórios de tecnologia e iniciação à programação e à engenharia, destinado ao desenvolvimento de competências como pensamento lógico, resolução de problemas e trabalho colaborativo. O kit deve conter no mínimo 600 peças plásticas em diferentes formatos, preferencialmente do tipo bloco de montagem, incluindo conectores, rodas, engrenagens, eixos e elementos estruturais variados, permitindo a montagem de robôs e mecanismos com mobilidade e funcionalidade. O kit deve ser modular e reutilizável, acompanhado de unidade inteligente (hub programável) com capacidade de controlar motores e sensores, conectividade Bluetooth ou USB, portas de entrada e saída, bateria recarregável e compatibilidade com software de programação em blocos e/ou em linguagem textual. Deve incluir sensores (como giroscópio, sensor de toque, cor ou distância), motores de precisão e componentes de movimentação (como rodas e eixos), possibilitando a construção de múltiplos modelos de robôs programáveis. Acompanha manual ou acesso a plataforma digital com projetos educacionais, atividades guiadas e material didático alinhado a práticas pedagógicas para alunos a partir de 10 anos de idade. O conjunto deve ser acondicionado em caixa organizadora própria, com divisórias internas para armazenamento adequado das peças. O material plástico deve ser resistente e atóxico, seguro para uso por crianças e adolescentes. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior.	25	UND	R\$ 11.997,20	R\$ 299.930,00
----	---	----	-----	------------------	-------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

92	IMPRESSORA 3D – BAMBU A1 Equipamento destinado à impressão tridimensional de objetos por tecnologia FDM (Fused Deposition Modeling), ideal para uso educacional, profissional ou em ambientes de prototipagem rápida. Deve contar com estrutura robusta e aberta, possibilitando fácil acesso ao conjunto de impressão, com dimensões físicas aproximadas de 54 cm (profundidade) x 56 cm (largura) x 43 cm (altura), admitindo pequenas variações conforme o fabricante. O peso deve estar em torno de 13,5 kg. A impressora deve possuir sistema de calibração totalmente automática, incluindo nivelamento da mesa, ajuste de deslocamento do eixo Z, calibração de pressão do bico e compensação de vibração, realizada automaticamente antes de cada trabalho de impressão. O sistema de extrusão deve contar com sensor de fluxo ativo para medição e compensação da pressão no bico, permitindo maior precisão na extrusão dos materiais. Deve permitir impressão multicolorida por meio de sistema modular acoplado ou integrado (como alimentador múltiplo de filamentos), com suporte para troca de cor automática durante a impressão. O bico (hotend) deve possuir sistema de troca rápida, dispensando ferramentas e permitindo substituição segura e prática. A impressora deve contar com motor com tecnologia de cancelamento ativo de ruído, reduzindo a emissão sonora durante a operação. Compatível com filamentos padrão PLA, PETG, TPU e outros termoplásticos comuns no mercado, com diâmetro de 1,75 mm. Deve permitir conexão via cartão de memória, USB, rede local ou Wi-Fi, e ser compatível com fatiadores abertos (como Cura, PrusaSlicer ou equivalente) ou software próprio do fabricante. Acompanha todos os acessórios necessários ao funcionamento (como suporte de filamento, cabos, manual em português, ferramentas básicas de manutenção e componentes de instalação). O equipamento deve ser novo, sem uso anterior	5	UND	R\$ 10.788,60	R\$ 53.943,00
93	FERRAMENTAS MAKER BANCADA FIXA MULTIUSO; BANCADA DE TRABALHO Deve possuir estrutura metálica robusta, fabricada preferencialmente em aço com pintura anticorrosiva ou aço inox, garantindo resistência mecânica e durabilidade para uso contínuo. A bancada deve dispor de superfície superior para trabalho, com resistência adequada para acomodar ferramentas e componentes de pequeno e médio porte, bem como painel vertical com suporte para pendurar ferramentas, facilitando o acesso rápido e organizado dos materiais. Deve conter no mínimo uma gaveta para armazenamento de itens diversos e um tablado inferior que permita guardar objetos maiores, otimizando o espaço de uso e mantendo a área superior livre para atividades. A montagem deve ser simples, com peças encaixáveis e manual de instruções em português. As dimensões aproximadas da estrutura montada devem ser de 155 cm de altura, 120 cm de comprimento e 60 cm de profundidade, admitindo pequenas variações conforme o fabricante. A estrutura completa deve suportar carga estática compatível com uso em oficinas ou laboratórios, e seu peso total deve ser próximo de 25 kg. O item deve ser fornecido novo, sem uso anterior, e pronto para montagem, acompanhado de todos os componentes, acessórios e manual de montagem.	5	UND	R\$ 3.065,52	R\$ 15.327,60

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTE 7	R\$ 393.059,10
VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.796.810,93

5.3 Valor Médio Global da Aquisição é de **R\$ R\$1.796.810,93 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Dez Reais e Noventa e Três Centavos).**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de aptidão técnica da licitante para o fornecimento de materiais, equipamentos e instrumentos compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A comprovação da qualificação técnico-operacional será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, materiais, equipamentos e/ou instrumentos em condições semelhantes às ora exigidas, abrangendo itens de natureza pedagógica, artística, cultural, esportiva, tecnológica ou de apoio educacional.

6.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

6.3.1. Identificação do contratante (órgão/empresa);

6.3.2. Período de execução do fornecimento;

6.3.3. Relação e especificação dos principais itens fornecidos;

6.3.4. Indicação da satisfação do contratante quanto à execução do fornecimento.

6.4. Não serão aceitos atestados genéricos, sem detalhamento técnico compatível com o objeto. Caso necessário, a Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação dos documentos apresentados.

6.5. Será permitida a comprovação por meio de consórcio de atestados, desde que, somados, atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. ENTREGA DO PRODUTO

7.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se “produto” o conjunto dos materiais, equipamentos e instrumentos diversos especificados, devidamente fornecidos pela

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

contratada, em conformidade com as características técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste documento.

7.2. A entrega dos produtos deverá observar as seguintes condições:

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues pela contratada à Administração no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, no município de Santa Izabel do Pará, com os endereços e as quantidades definidos na respectiva Ordem de Compra.

7.2.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, embalados de forma segura e adequada para transporte, contendo de forma legível as informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

7.2.4. Em caso de recebimento de itens danificados, fora das especificações ou com defeito, a contratada deverá realizar a substituição integral no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.5. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidores designados, que verificarão a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, podendo recusar aqueles que não atendam integralmente às exigências. O aceite formal ocorrerá somente após essa conferência e aprovação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.5 Efetuar pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, proposto ou subordinados.

8.7 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

9. DA CONTRATADA:

9.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3 Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

9.6 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 67.350-006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.8 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

9.9 Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

9.10 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos itens, conforme este Termo de Referência;

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 14.133/21 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

12.2.2. Multa:

12.2.2.3. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.4. Compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da Secretaria, especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado (a) **FISCAL**, nomeado formalmente, com autoridade para

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA.

Comissão Permanente de Contratação – CPC.

End.: Avenida da República, nº 1611, Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA

CEP: 67.350-006

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, neste instrumento, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas;

13.2 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber, segue dotação abaixo discriminada:

UO: 0401 Fundo Municipal de Educação

PT: 12 361 001 1.072 Implantar e Manter a Escola em Tempo Integral

Natureza da Despesa: 449052

Valor: R\$ 1.796.810,93

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail

Dados Bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Validade da proposta:

Validade/garantia do material:

Prazo de entrega:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL					

P.S: Quadro meramente ilustrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÕES

(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2025

Processo nº 1650/2025

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº _____-_____, **DECLARA:**

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital.

[☐] **DECLARA**, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

[☐] **DECLARA**, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa.

___ (...Cidade – UF...) ___, ___ de _____ de 2025.

(Local e data) _____

Assinatura do representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS – SEMPAF**

(Processo Administrativo nº 1650/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAPF, com sede na na cidade de /Estado ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1650/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1 O objeto do presente instrumento é a Locação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 Objeto da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos:

12.1.3 Programa de Trabalho:

12.1.4 Elemento de Despesa:

12.1.5 Plano Interno:

12.1.6 Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Santa Izabel do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – Modelo de Planilha
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA FINAL)

PLANILHA DE CÁLCULO EXEQUIBILIDADE		LEGENDA					FÓRMULA APLICADA					
		Q: QUANTIDADE A SER VENDIDA	CF: CUSTOS FIXOS TOTAIS	L: LUCRO	PV: PREÇO DE VENDA DE UMA UNIDADE - PR. UNIT. DO LANCE FINAL	CVu: CUSTO VARIÁVEL DE UMA UNIDADE	$Q = \frac{CF + L}{PV - CVu}$					
EMPRESA:												
CNPJ:												
OBSERVAÇÕES GERAIS:												
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA PRODUTO	Q	CF		Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)	PV	CVu			L		
		Quant. a ser vendida	Custos Fixos Unitário em R\$	Custos Fixos em R\$		Preço de venda de Uma Unidade (Preço proposto Final)	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em %	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$)	Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria	Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)	Lucro com a Locação total do item	Lucro unitário do item
			R\$	R\$			R\$		R\$	R\$	-	R\$
			R\$	R\$			R\$		R\$	R\$	-	R\$

Obs 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.